



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL

CONVITE Nº 018/2017 – CPL

01.0 – PREÂMBULO

O Município de Surubim, por ordem de seu Secretário de Administração, e a fim de atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **10:00 horas** do dia **25 de outubro de 2017**, na sala de licitação, situada à Rua João Batista, nº 80, Centro, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos para habilitação e proposta a partir da referida data e horário, na modalidade CONVITE, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças em 20 Gabinetes Odontológico, para atender as necessidades do poder Executivo Município de Surubim/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.

03.00 – PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a**90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo de execução do objeto desta licitação, será de **12(doze)meses**, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

03.03 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 – Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 03 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 10.301- Atenção Básica

Programa: 10.301.1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Atividade: 10.301.1001.0024.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 687- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 310000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

Unidade Gestora: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 03 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 10.301- Atenção Básica

Programa: 10.301.1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Atividade: 10.301.1001.0014.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Elemento: 673- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 300000 – RECURSOS TRANS. PELO SUS

Unidade Gestora: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 03 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 10.301- Atenção Básica

Programa: 10.301.1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Atividade: 10.301.1001.0024.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 696- 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

Fonte de recursos: 310000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

Elemento: 697- 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

Fonte de recursos: 300000 – RECURSOS TRANS. PELO SUS



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

04.02 – O valor máximo global aceitável é de **R\$ 64.600,00(sessenta e quatro mil e seiscentos reais)**.

05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Surubim e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 – Modelo de Procuração para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 – Termo de Referência (Anexo III);

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa ou profissional)”

Envelope nº 01 – **CONVITE Nº 018/2017 – CPL**

B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa ou profissional)”

Envelopes nº 02 – **CONVITE Nº 018/2017– CPL**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos, e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 – A procuração referida no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta hipótese, deverá ser lavrada preferencialmente em papel timbrado da empresa de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 – Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 – A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais, pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, porém só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação – CPL junto à internet).

06.06 – Somente poderão participar da presente licitação, as empresas especializadas no ramo do objeto deste Edital, e que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

06.07 – Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da abertura da presente licitação, desde que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura de Surubim, a ser comprovado mediante apresentação do Cadastro, expedido pelo referido Órgão, na correspondente especialidade objeto deste certame.

06.08 – Não poderão participar desta licitação, consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas ou físicas e jurídicas.

07.00 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

07.02 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

07.02.02 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.

07.02.06 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 – Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.08.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº. 01

Para fins de habilitação a este Convite, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.01.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

08.01.02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o **ato constitutivo e a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

08.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

08.02 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.02.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.02.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

08.02.03 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.02.04 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

08.02.05 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.03 - Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.05 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.06 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital), deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

08.07 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do preço mensal e preço global, e ainda:

09.01.02 – **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 do Edital;

09.01.03 – No preço ofertado, deverão estar incluídos todos e quaisquer custos necessários para prestação dos serviços ora licitado.

09.02 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

09.03 –As propostas deverão ser elaboradas em consonância com o disposto no Anexo III deste Edital.

09.04 –Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 – Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebido(s) simultaneamente com o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL na presença da(s) licitante(s), sendo os documentos neles contidos rubricados pela(s) licitante(s) presente(s) que assim desejar(em) e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação – CPL.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.02 – Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 – Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no(s) envelope(s) nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL proceder a abertura do(s) envelope(s) nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecer sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, envelope(s) nº 02, devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação – CPL providenciará a sua destruição.

10.05 – Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, devendo, em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 – Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 – Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e por todos os presentes.

10.09 – Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de Surubim, sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Rua João Batista, nº 80, Centro – Surubim/PE.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 – A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

11.02 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, ofertar o “menor preço” global, devendo ser DESCLASSIFICADA a proposta que apresentar preço global superior ao preço de referência apurado pelo Município de Surubim.

11.03 – Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.04 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.05 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.06 – Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.07 – Verificada a aceitabilidade da(s) proposta(s), será(ão) ela(s) admitida(s) a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em parecer fundamentado, determinará seja(m) ela(s) excluída(s) do certame, prosseguindo este com a(s) proposta(s) que remanescer(em), e em condições de julgamento.

11.08 – A(s) proposta(s) será(ão) classificada(s) por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor mensal e aceitas nos termos do subitem 11.02 deste Edital.

11.09 – A Comissão Permanente de Licitação- CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.10- O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade competente.

12.00- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação-CPL fará divulgar o resultado dos julgamentos do presente Convite, na forma prevista no § 1º do art.109 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00-RECURSOS

13.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação –CPL ou da autoridade competente, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 -Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02- Julgamento das propostas; e

13.01.03- Anulação ou revogação da licitação.

13.02- A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos números 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste edital, eficácia suspensiva.

13.04- Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.

13.05- O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 - Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 –A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

14.03 – Quanto a licitante vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido no subitem anterior, fica facultado ao Município de Surubim convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Surubim e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Surubim será o único competente para dirimir



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da lei nº8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

16.03- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

17.01 – O Município de Surubim, efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Edital, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar entrada das mesmas no Protocolo da Secretaria de Finanças, localizada na sede da Prefeitura de Surubim, sita à Rua João Batista, nº80, Centro-Surubim-PE.

17.02 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.00 – Penalidades

18.01- Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Surubim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na lei nº8.666/93 e demais normas legais penitentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.02 – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

18.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multa deverá ser feita por escrito.

18.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

18.04.01 – Advertência por escrito;

18.04.02 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

18.04.03 – Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 18.01 e 18.02 deste Edital, a licitante faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 18.04.02 e 18.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Surubim.

18.06 – Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada a mesma ampla defesa.

19.00 – **DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.01 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

19.02 – Os serviços a serem prestados deverão atender ao Anexo III deste Edital.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

19.03 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Surubim ou a terceiros, na execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Surubim de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

19.04 – A Contratada reconhece o direito do Município de Surubim de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

19.05 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

19.06 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade superior, nos termos da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.07 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação –CPL prestará as informações requeridas em até 24(vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

19.08 – A presente licitação, a juízo do Município de Surubim, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

19.09 – O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Surubim, 18 de outubro de 2017.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Felipe Moura Câmara

Presidente da CPL

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contratonº ____/2017

**CONTRATOQUEENTRE SI
CELEBRAM APREFEITURA
MUNICIPALDE SURUBIM,
ATRAVÉS DASECRETARIADE
ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA:**

_____.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

O MUNICÍPIO DESURUBIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, n.º80, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **Arquimedes Franklin de Lima Neto**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n.º 5.964.043SSP/PE, e do CPF n.º 033.801.354-70, residente e domiciliado na Rua Vital Barbosa de Brito, n.º. 58, São Sebastião, Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, natural de _____, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º. _____ Órgão Expedidor _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____ - _____/____ - CEP: ____-____-____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 018/2017, proveniente do Processo Licitatório n.º 038/2017, instaurado e ultimado pelo Município de Surubim, de acordo com a anuência subscrita no dia __/__/2017, pelo Sr. Secretário de Administração Arquimedes Franklin de Lima Neto, sujeitando-se as partes às leis n.º s 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças em 20 Gabinetes Odontológico, para atender as necessidades do poder Executivo Município de Surubim/PE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas na Carta Convite n.º 018/2017, na proposta da **CONTRATADA**, conforme discriminado no preâmbulo deste ajuste.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos integrantes do edital da Carta Convite nº 018/2017;
- b) Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- d) Oferecer garantia para os bens licitados, sem despesa adicional.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;
- b) Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA– Como contraprestação ao fornecimento integral do objeto deste acordo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de R\$ _____ (_____), para todos os itens a serem consumidos por intermédio do presente contrato, deduzidos do quantitativo da mencionada Ata de Registro de Preços, conforme discriminado em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento dos produtos adquiridos será feito ao fornecedor, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 30.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, que não poderá ser superior ao IPCA apurado pelo IBGE no mês em que a despesa foi liquidada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato terá um prazo de vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 03 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 10.301- Atenção Básica

Programa: 10.301.1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Atividade: 10.301.1001.0024.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 687- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 310000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

Unidade Gestora: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 03 02 – Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 10.301- Atenção Básica

Programa: 10.301.1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Atividade: 10.301.1001.0014.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Elemento: 673- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 300000 – RECURSOS TRANS. PELO SUS

Unidade Gestora: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 03 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 10.301- Atenção Básica

Programa: 10.301.1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Atividade: 10.301.1001.0024.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 696- 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

Fonte de recursos: 310000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

Elemento: 697- 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

Fonte de recursos: 300000 – RECURSOS TRANS. PELO SUS

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

e) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 30(trinta) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos termos do §3º do art. 55 da lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, §2º da lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Surubim – PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Surubim/PE, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DESURUBIM
Arquimedes Franklin deLima Neto

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF/MF:

Nome
CPF/MF:



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO II

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no **Convite n° 018/2017/CPL**, promovido pela Prefeitura Municipal de Surubim, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Surubim, ____ de _____ de 2017.

Empresa
Nome/Cargo

ANEXO III

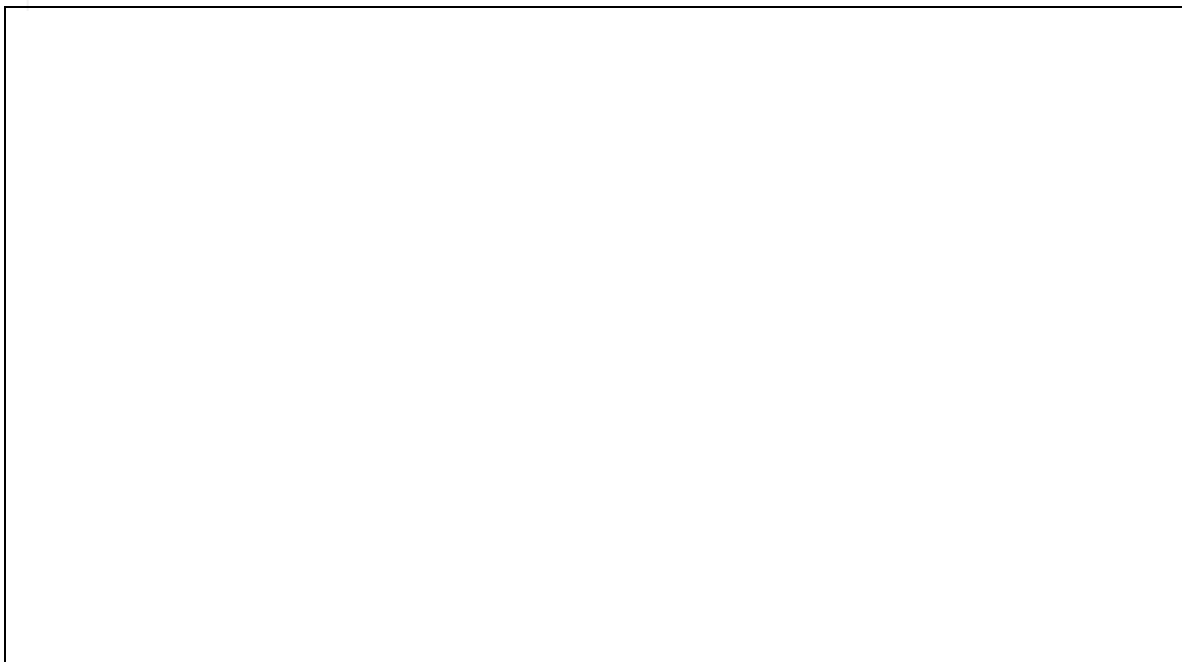
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM 20 GABINETES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL



AVISO

Em cumprimento às disposições legais, comunicamos a quem possa interessar, que o Município de Surubim realizará a licitação abaixo indicada:

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
<u>Convite nº 018/2017</u>	Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Com Reposição De	<u>25/10/2017</u> Às 10h (horário local)



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Peças Em 20 Gabinetes Odontológicos Para Atender As Necessidades Do Poder Executivo Do Município De Surubim/PE, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.	
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Aos interessados, procurar:

CPL – Surubim (Comissão Permanente de Licitação)

Situada na Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE – CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246

Ou pelo E-mail: cpl.surubim@outlook.com

Felipe Moura Câmara
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos de amplo acesso ao público em geral, fotocópia na íntegra do Aviso de realização do **Convite nº018/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças em 20 Gabinetes Odontológicos para atender as necessidades do Poder Executivo do



Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Município de Surubim/PE, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.

Surubim, 18de outubro de 2017.

Felipe Moura Câmara
Presidente da CPL